

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Subsecretaria de Preservação, Licenciamento, Monitoramento e Controle Ambiental

ANEXO I

Termo de Referência para Supressão de Fragmento de Vegetação Nativa - ASV

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer um guia para apresentação de documentação técnica para processos de supressão de fragmento florestal de vegetação nativa da Mata Atlântica em <u>área urbana</u>, nos termos da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e seu Decreto Regulamentador nº 6660 de 21 de novembro de 2008. Conforme a referida legislação ambiental, bem como a Manifestações da Procuradoria do INEA nº 56/2018 – RTAM-PG-2 e nº 49/2020 – ACC, este procedimento requer ciência prévia do órgão estadual competente – INEA.

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **1.1.** Formulário de requerimento disponível em: https://novafriburgo.rj.gov.br/pagina/83 Meio-Ambiente-e-Desenv-Urbano-Sustentavel-Formularios.html>;
- 1.2. Cópia da identidade e CPF do requerente;
- **1.3.** Cópia de identidade e CPF do representante legal, se houver;
- **1.4.** Procuração do representante legal, se houver;
- **1.5.** Cópia da identidade profissional do responsável técnico;
- 1.6. Cópia da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica- ART definitiva(s) do responsável técnico pela elaboração e execução do projeto com assinatura de ambas as partes
- 1.7. Documento que gerou a demanda pelo projeto supressão, se houver;
 Cópia do protocolo de abertura de processo administrativo junto ao município para aprovação de projeto de Construção/parcelamento do solo;
- 1.8. Croqui de acesso à propriedade (cópias de plantas do IBGE ou do software Google Earth Pro), a partir da sede do município ou do distrito mais próximo com maior evidência, ou outros de maior precisão.
- 1.9. Documentação da propriedade, podendo ser apresentados um dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do título de propriedade do imóvel e certidão de inteiro teor do Registro
 Geral de Imóveis RGI ou comprovante de posse.
 - b) Cópia da certidão de aforamento, se for o caso.
 - c) Cópia da Cessão de Uso, quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado, se for o caso.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Subsecretaria de Preservação, Licenciamento, Monitoramento e Controle Ambiental Cópia da Certidão de Distribuidor Cível e junto com outros documentos que comprovem a posse, se for o caso.

2. RESUMO DO PROJETO DE SUPRESSÃO VEGETAL

2.1. Introdução sobre o assunto:

Descrição do empreendimento de forma resumida como referência do motivo pelo qual o projeto está sendo apresentado.

2.2. Objetivo:

Descrição sucinta da justificativa, vinculando possíveis processos administrativos, autos de notificação/infração, que originaram a solicitação de supressão de vegetação à prefeitura municipal.

2.3. Caracterização da área de execução do projeto:

- 2.3.1. A indicação das zonas que ocorrem na propriedade, e na área de intervenção com base na Lei Complementar nº 131/2019, que dispõe sobre o Macrozoneamento Ambiental e o Zoneamento de Nova Friburgo, delimita os parâmetros urbanísticos para construção civil e dá outras providências, no link disponível na Aba Zoneamento Municipal Online em: https://www.pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/10_Meio-Ambiente.html.
- 2.3.2. Plantas, mapas e/ou imagens de satélite em escala compatível com o empreendimento, indicando:
- a) A delimitação com indicação das coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, da área total coberta por vegetação, da área objeto de supressão e da área de preservação, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.428/06 e seu decreto regulamentador.
- **b)** Corpos hídricos, com as respectivas FMP (Faixa Marginal de Proteção) e FNA (Faixa *Non-Aedificandi*), se for o caso;
- c) Áreas de Preservação Permanente, de acordo com as definições estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações;
- d) A localização de todas as edificações existentes e/ou projetadas, vias de acesso, infraestrutura de serviços públicos, com as devidas cotas e quadros de áreas;
- e) O uso e ocupação do solo da área diretamente afetada pelo empreendimento
- Altimetria que apresente as linhas principais com intervalos de no máximo 05 (cinco) metros;
 - 2.3.3. Memorial descritivo com a indicação das coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, da área total coberta por vegetação, da área objeto de



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Subsecretaria de Preservação, Licenciamento, Monitoramento e Controle Ambiental supressão e da área de preservação, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.428/06 e seu decreto regulamentador. O mesmo deverá ser disponibilizado de forma digital em arquivo word ou pdf, juntamente com um arquivo no formato KML contendo as coordenadas dos vértices da área de preservação, por meio de um link de acesso na nuvem;

2.4. Metodologia

- a) Considerar o critério de inclusão do estrato arbustivo-arbóreo: DAP (diâmetro à altura do peito) igual ou superior a 5 (cinco) cm;
- b) Informar os procedimentos de campo, as fórmulas utilizadas para cálculos dos parâmetros fitossociológicos, e a equação de volume utilizada para a tipologia de vegetação do tipo Floresta Ombrófila Densa.
- c) Apresentação da destinação a ser dado aos resíduos da supressão, conforme Art. 40, Inciso VII, do Decreto nº 6.660/2008

2.5. Resultados e discussão

- a) Apresentar Inventário Florestal 100% ou Censo Florestal da vegetação com vista a determinar o estágio de regeneração da vegetação, elaborado por profissional habilitado com registro em conselho de classe.
 - O inventário deve conter no mínimo:
 - Listagem das espécies florestais (nome popular, nome científico em nível de espécie, família botânica, grupo ecológico e origem);
 - Dados de área basal, volume* total e médio por espécie e por hectare;
 distribuição diamétrica por espécie (5-10 cm, 10-20 cm, 20-30 cm, 30-50 cm, 50-70cm, 70-100 cm, acima de 100 cm, ou em intervalos menores);
 - Distribuição por classes de altura total;
 - Identificação das espécies ameaçadas de extinção existentes na área do empreendimento, listadas na Portaria nº 300/2022 do Ministério do Meio Ambiente.
- b) Para os ecossistemas florestais, considerar os critérios estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 10/93 e 06/94 para definição do estágio sucessional da vegetação.
- c) Apresentar levantamento fotográfico da vegetação que se pretende remover.
- d) Apresentar no formato de tabela os índices e parâmetros fitossociológicos: densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DR), Frequência absoluta (FA), Frequência



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

Subsecretaria de Preservação, Licenciamento, Monitoramento e Controle Ambiental relativa (FR), índice de valor de importância (IVI) para o caso de parcelas amostrais, índice do valor de cobertura (IVC);

- e) Apresentar os cálculos dos índices de diversidade ecológica.
- f) Apresentar a caracterização ecológica com a descrição da fitofisionomia, estratos predominantes (herbáceo, arbustivo, arbóreo e emergente), das características do sub-bosque, e das características da serrapilheira;
- g) Para a vegetação herbácea bromeliáceas, orquidáceas, cactáceas, lianas e cipós: apresentar levantamento qualitativo por meio de caminhamento na área total de supressão;
- Estimativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com a supressão;
- Descrição das atividades a serem desenvolvidas na área a ser suprimida e cronograma de execução previsto;

2.6. Conclusões

- a) Apresentar resumo dos resultados e conclusões desses
- b) Apresentar a proposta de compensação ambiental adequada, nos termos da Resolução INEA nº 89/2014 e Resolução INEA nº 143/2017, em casos de restauração florestal, em processo administrativo próprio a ser protocolado junto à SEMADUS;
- 2.7. Quadro com a equipe técnica que atuou na elaboração e execução do projeto;
- 2.8. Referências bibliográficas
- 2.9. Assinatura do responsável técnico pela elaboração do estudo
- **2.10.** Considerações importantes:
 - a) Os profissionais que irão realizar o estudo devem observar que a(s) atividade(s) profissionais/técnicas vinculada(s) à(s) diferentes áreas de atuação ficarão condicionadas ao currículo efetivamente realizado ou à pósgraduação lato sensu ou stricto sensu na área ou outro tipo de comprovação de habilitação de acordo com as normas estabelecidas pelos Conselhos de Classe;
 - b) As plantas deverão ser apresentadas em meio impresso e meio digital (em link na nuvem) em dois arquivos, um em formato Keyhole Markup Language (.kml) ou Shapefile (.shp) e outro em .PDF A4 padrão, devidamente assinadas;
 - c) Caso seja comprovada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, enquadradas na Portaria nº 300/2022 do Ministério do Meio Ambiente, e/ou, Resolução Conema nº 80/2018; o empreendedor deverá apresentar laudo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável

- Subsecretaria de Preservação, Licenciamento, Monitoramento e Controle Ambiental técnico atestando que a supressão de indivíduos da(s) espécie(s) ameaçada(s) de extinção, existente(s) na área a ser suprimida, não afetará a sobrevivência *in situ* da espécie. Deve observar os incisos I e II do artigo 39 do Decreto nº 6.660/2008, e apresentar referências de publicações científicas.
- d) Aplicar metodologia de Inventário Florestal Amostral somente em área com dimensões superiores a 3,0 ha, descrevendo Análise estatística amostral, cálculo de intensidade amostral, com sua respectiva memória de cálculo, com memória de cálculo nos casos de não realização de censo com lançamento de parcelas amostrais;
- e) O cálculo de volume de madeira deverá ser realizado a partir de equação de volume específica para a tipologia florestal do estado do rio de janeiro, quando existir. Artigo científico como bibliografia para Florestal Ombrófila Densa: Cysneiros VC, Gaui TD, Silveira Filho TB, Pelissari AL, Machado SdA, De Carvalho DC, Moura TA, Amorim HB (2020). Tree volume modeling for forest types in the Atlantic Forest: generic and specific models. iForest 13: 417-425. doi: 10.3832/ifor3495-013 [online 2020-09-16]

3. BASE LEGAL

- Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações;
- Lei da Mata Atlântica nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
- Decreto Regulamentador nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;
- Resolução CONAMA nº 10, de 1º de outubro de 1993;
- Resolução CONAMA nº 6, de 04 de maio de 1994;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
- Resolução CONEMA nº 42, de 28 de agosto de 2012;
- Manifestação da Procuradoria do INEA nº 56/2018 RTAM-PG-2;
- Manifestação da Procuradoria do INEA nº 49/2020 ACC.